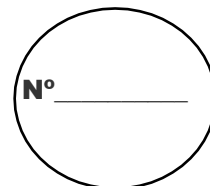




PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

LEI 14.133/2021

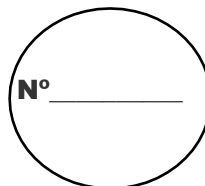
PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	049/2025
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG
DATA HORARIO DE SESSÃO:	DATA: 19 de dezembro de 2025 HORA: 09:00h
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria político legislativa, com foco na articulação institucional, acompanhamento institucional, acompanhamento de pautas legislativas e executivas e interesse do Município, incluindo programas e editais, ou seja: 1. monitoramento da tramitação das demandas do município junto à administração federal (direta e indireta); 2. articulação política junto a parlamentares visando a efetividade da viabilização de emendas parlamentares; 3. agendamentos e apoio logístico e presencial ao chefe do poder executivo e secretariado em agendas na capital federal; 4. monitoramento e conferência dos diários oficiais dos órgãos vinculados ao Poder Executivo e Legislativo da União.
JUSTIFICATIVA:	Necessidade de atender uma demanda crucial para a melhoria da gestão pública municipal. Atualmente a administração pública enfrenta desafios para acessar, organizar e aproveitar as oportunidades de financiamento, programas e editais oferecidos pelos governos estadual e federal, o que limita o potencial de execução de políticas públicas eficazes e a implementação de boas práticas governamentais. Além disso, a gestão pública municipal necessita de informações atualizadas e precisas para tomar decisões estratégicas, promover a transparência e otimizar os recursos públicos disponíveis. A falta de um sistema estruturado para monitoramento e levantamento de dados essenciais prejudica a agilidade das ações governamentais, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e no desenvolvimento local. A contratação de uma empresa especializada tem como objetivo resolver este problema, proporcionando a administração municipal uma fonte constante de informações relevantes e oportunidades de financiamento, além de promover a disseminação de boas práticas de gestão pública que possam ser replicadas no município. Isso contribui para a melhoria da eficiência administrativa, transparência nas gestões dos recursos, aprimoramento de políticas públicas resultando em maior efetividade nas execuções de ações que atendem diretamente as necessidades da população.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75

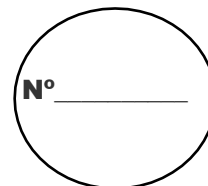


REGIME DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Aretuza Silva Chaves
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.inimutaba.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 3225-0300 e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requerente: MUNÍCIPIO DE INIMUTABA/ MG

ORGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Inimutaba – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Responsável pela demanda: Wanderson Santana Ribeiro – 5636

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área política legislativa com foco na articulação institucional, com acompanhamento de pautas legislativas e executivas de interesse do município incluindo programas e editais, incluindo programas e editais, incluindo:

1. monitoramento da tramitação das demandas do município junto à administração federal (direta e indireta);
2. articulação política junto a parlamentares visando a efetividade na viabilização de emendas parlamentares;
3. agendamentos e apoio logístico e presencial ao chefe do poder executivo e secretariado em agendas na capital federal;
4. monitoramento e conferência dos diários oficiais dos órgãos vinculados ao Poder Executivo e Legislativo da União.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de **assessoria e consultoria político-legislativa** visa atender a uma demanda crucial para o fortalecimento institucional e a melhoria da gestão pública municipal.

Atualmente, a Administração Pública enfrenta desafios constantes para acessar, organizar e aproveitar oportunidades de financiamento, programas e editais oferecidos pelos governos estadual e federal, o que limita o potencial de execução de políticas públicas eficazes e a implementação de boas práticas governamentais.

Além disso, a gestão municipal necessita de informações atualizadas e precisas para tomar decisões estratégicas, promover a transparência e otimizar os recursos públicos disponíveis. A ausência de um sistema estruturado de monitoramento e levantamento de dados essenciais prejudica a agilidade das ações governamentais, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população e o desenvolvimento local.

A contratação de empresa especializada tem como objetivo resolver este problema, proporcionando à administração municipal uma fonte constante de informações relevantes e oportunidades de financiamento, além de promover a disseminação de boas práticas de gestão pública que possam ser replicadas no Município. Isso contribui para a eficiência administrativa, a transparência na gestão dos recursos e o aprimoramento de políticas públicas, resultando em maior efetividade nas ações que atendem diretamente às necessidades da população.

A contratação se justifica porque possibilitará:

- acompanhamento técnico da tramitação de projetos, convênios e emendas de interesse municipal junto aos órgãos federais;
- interlocução qualificada com parlamentares, ampliando as chances de captação de recursos financeiros por meio de emendas parlamentares;
- apoio logístico e institucional em agendas do Prefeito e secretariado, garantindo maior eficiência na representação do Município em Brasília;
- monitoramento e análise de publicações oficiais (Diário Oficial da União, portarias, resoluções), assegurando respostas rápidas às oportunidades e exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75

Nº _____

Dessa forma, o serviço visa ao fortalecimento da gestão pública municipal, em conformidade com o art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a identificação e descrição da necessidade da contratação a partir do problema a ser resolvido, sempre sob a perspectiva do interesse público.

3. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a três fornecedores distintos de serviços de consultoria político-legislativa.

A média aritmética das três propostas resultou em **R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) mensais**, a qual foi adotada como referência de mercado para fins de análise de vantajosidade, correspondendo ao valor total anual de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**.

O resultado da pesquisa demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado, reforçando a economicidade e a vantajosidade da contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Inimutaba.

A contratação apresenta-se, portanto, justificada pelos critérios de eficiência, economicidade e vantajosidade, assegurando a prestação de serviços especializados compatíveis com as demandas da Administração Municipal, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO E QUNTIDADE DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA MENSAL (R\$)	QUANTIDADE (MESES)	TOTAL ANUAL (R\$)
01	Prestação de serviços de consultoria político-legislativa , com foco na articulação institucional, acompanhamento de pautas legislativas e executivas de interesse do Município, incluindo: 1. Monitoramento da tramitação das demandas do município junto à administração federal (direta e indireta); 2. Articulação política junto a parlamentares visando à efetividade na viabilização de emendas parlamentares; 3. Agendamentos e apoio logístico e presencial ao chefe do Poder Executivo e secretariado em agendas na capital federal; 4. Monitoramento e conferência dos diários oficiais dos órgãos vinculados ao Poder Executivo e Legislativo da União.	3.850,00	12	46.200,00

Com base na média das três propostas válidas obtidas na pesquisa de mercado (R\$ 3.070,00; R\$ 4.500,00; e R\$ 3.980,00), apurou-se o valor médio de R\$ 3.850,00 mensais, o que corresponde ao total anual de R\$ 46.200,00.

A adoção deste valor como referência assegura a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A partir da pesquisa de mercado realizada com três fornecedores distintos, obteve-se as propostas nos valores de R\$ 3.070,00; R\$ 4.500,00; e R\$ 3.980,00 mensais, resultando em uma média de R\$ 3.850,00 por mês para a prestação dos serviços de consultoria político-legislativa.

A média apurada evidencia compatibilidade com os preços praticados no mercado e atende ao princípio da vantajosidade previsto no art. 23, § 1º, e art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência e economicidade na contratação.

Considerando a prestação de serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses, o custo total estimado da contratação será de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

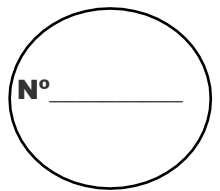
5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade da prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



A vigência contratual acompanhará o prazo de execução dos serviços, respeitadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.

6. FORMA DE REMUNERAÇÃO

O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto **no** art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A remuneração corresponderá ao valor mensal contratado para a prestação dos serviços de consultoria político-legislativa, observada a efetiva execução das atividades previstas no objeto.

7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de prestação de serviços de consultoria político-legislativa, de natureza intelectual e especializada, devendo a execução ser realizada diretamente pela empresa contratada.

A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais durante toda a execução contratual.

8. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia para a contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto refere-se a serviços intelectuais de natureza continuada, sem fornecimento de bens ou execução de obra que justifiquem a exigência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

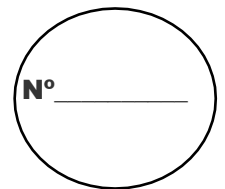
10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito pelo fiscal do contrato, mediante atesto mensal da execução das atividades contratadas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as obrigações contratuais, bem como da apresentação da documentação exigida.

O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 e do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação, observando-se, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.145/2023.

Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresentada contém:

- data de emissão e prazo de validade;
- identificação do órgão contratante;
- número e dados do contrato;
- descrição dos serviços executados;
- valor mensal a pagar;
- destaque das retenções tributárias cabíveis.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o pagamento será suspenso até a devida correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução contratual, espera-se:

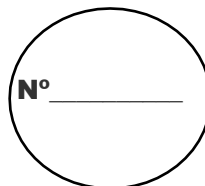
- fortalecimento da capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Inimutaba no acompanhamento de pautas políticas e legislativas de interesse do Município;
- ampliação das possibilidades de captação de recursos por meio de emendas parlamentares e convênios junto a órgãos da Administração Pública Federal;
- maior eficiência na representação institucional do Prefeito e do secretariado em agendas oficiais na Capital Federal;
- acesso tempestivo e sistemático às publicações oficiais (Diários Oficiais do Executivo e Legislativo da União, portarias, resoluções e demais atos normativos), garantindo a adoção de providências administrativas necessárias;
- emissão de relatórios técnicos periódicos que subsidiem a tomada de decisão da Administração;
- atendimento ao princípio da vantajosidade econômica, considerando que a média de mercado apurada (R\$ 3.850,00 mensais; total de R\$ 46.200,00 anuais) é compatível com os valores praticados, assegurando eficiência e economicidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que o objeto – prestação de serviços de consultoria político-legislativa – é de natureza intelectual e especializada, padronizado no mercado, assegurando conformidade e adequação ao uso pretendido pela Administração Municipal.

É operacionalmente exequível, considerando que a execução dos serviços poderá ser realizada de forma continuada, com emissão de relatórios periódicos, acompanhamento legislativo e apoio logístico-institucional, conforme previsto no Termo de Referência e nas condições do contrato.

É financeiramente vantajosa, pois a pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores resultou em valores de R\$ 3.070,00, R\$ 4.500,00 e R\$ 3.980,00, obtendo-se a média de R\$ 3.850,00 mensais, equivalente ao total anual de R\$ 46.200,00, valor compatível com os preços praticados e adequado à realidade do mercado.

Portanto, a contratação é juridicamente adequada, tecnicamente necessária, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público do Município de Inimutaba/MG.

14. VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é vantajosa para a Administração Municipal de Inimutaba/MG sob os seguintes fundamentos, em conformidade com os arts. 5º, XII; 11; 23; e 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021:

Preço compatível com a média de mercado

Foram obtidas três propostas válidas junto a fornecedores, cujos valores mensais resultaram em R\$ 3.070,00; R\$ 4.500,00; e R\$ 3.980,00, alcançando a média de R\$ 3.850,00 mensais, equivalente a R\$ 46.200,00 anuais, valor compatível com os preços praticados no mercado.

Eficiência administrativa

A contratação permitirá o acompanhamento contínuo das pautas legislativas e executivas de interesse do Município, evitando perda de oportunidades de captação de recursos e garantindo maior celeridade no atendimento das demandas da gestão, em consonância com o princípio da eficiência (art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021).

Segurança jurídica

A contratação será formalizada em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, com base em processo administrativo regular, dotado de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR), o que assegura a legalidade e transparência do procedimento.

Atendimento ao interesse público

A prestação dos serviços de consultoria político-legislativa fortalecerá a capacidade institucional da Administração Municipal, ampliando as possibilidades de acesso a recursos financeiros, aprimorando a representação institucional e garantindo a efetiva defesa dos interesses do Município.

☒ Conclusão:

A contratação mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente necessária, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme exigido pelos arts. 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos considerados baixos, por se tratar de prestação de serviços intelectuais e especializados, de execução continuada.

Os principais riscos identificados são:

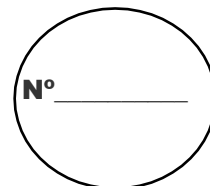
- eventual **atraso na entrega de relatórios** ou no cumprimento das atividades previstas;
- **qualidade insatisfatória dos serviços prestados**, em desconformidade com o objeto contratado;
- **irregularidade documental ou fiscal da contratada** no momento da liquidação da despesa;
- **dificuldades na articulação política**, que possam comprometer a efetividade dos resultados esperados.

As medidas de mitigação adotadas são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



- exigência de que a contratada mantenha regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução;
- acompanhamento permanente do contrato pelo gestor e fiscais designados;
- recebimento provisório e definitivo dos serviços conforme o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**;
- suspensão do pagamento em caso de irregularidade até a devida regularização, sem ônus para a Administração;
- possibilidade de aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** em caso de descumprimento contratual.

16. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

A habilitação poderá se dar por **Pessoa Jurídica (PJ)** ou **Pessoa Física (PF)**, desde que comprovada a capacidade técnica e legal para a execução dos serviços de consultoria político-legislativa.

Quando se tratar de Pessoa Jurídica (PJ):

- Ato constitutivo registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal modelo Anexo IV do edital.

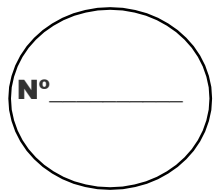
Quando se tratar de Pessoa Física (PF):

- Cédula de identidade e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade com o INSS e a Dívida Ativa da União (certidão conjunta RFB/PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca de domicílio do licitante.
- Certidão negativa perante a Justiça Federal.
- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços junto a três fornecedores distintos de serviços de consultoria político-legislativa, que apresentaram os seguintes valores mensais:

- Proposta 1: R\$ 3.070,00
- Proposta 2: R\$ 4.500,00
- Proposta 3: R\$ 3.980,00

A média aritmética das três cotações resultou em R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, valor considerado como referência de mercado para análise de vantajosidade.

Considerando a prestação de serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses, o valor estimado da contratação será de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e atende ao disposto nos arts. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a economicidade e vantajosidade da contratação.

19. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Da Contratada

A empresa ou profissional contratado deverá:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Executar os serviços de consultoria político-legislativa em conformidade com as especificações e requisitos definidos pela Administração;
- Monitorar a tramitação de projetos, convênios e emendas de interesse da Prefeitura Municipal de Inimutaba junto aos órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta;
- Realizar articulação política e institucional com parlamentares, visando ampliar a captação de recursos;
- Apoiar logisticamente o Prefeito e o secretariado em agendas oficiais na Capital Federal, quando necessário;
- Acompanhar e analisar diariamente as publicações nos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- Elaborar relatórios técnicos periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- Apresentar Nota Fiscal acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- Observar integralmente as normas legais e contratuais aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Da Contratante

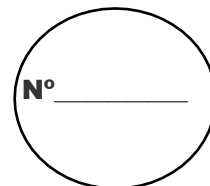
A Prefeitura Municipal de Inimutaba deverá:

- Cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



- Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Atestar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as obrigações contratuais;
- Efetuar o pagamento no prazo contratual após a apresentação e aceite da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato;
- Fornecer informações e adotar providências administrativas necessárias ao cumprimento do contrato;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas, aplicando as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02013.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.15000 – Ficha 28

21. CONCLUSÃO: A contratação é necessária e vantajosa para o Município de Inimutaba/MG, pois atende à demanda da Administração Municipal de contar com apoio técnico especializado para o acompanhamento legislativo, a articulação institucional, o apoio logístico em agendas oficiais e o monitoramento de publicações de interesse da gestão pública.

Está fundamentada no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e instruída com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e comprovação orçamentária, demonstrando a vantajosidade da contratação em relação aos preços de mercado.

Trata-se, portanto, de solução juridicamente adequada, tecnicamente necessária, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

22. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A FASE DE PLANEJAMENTO:

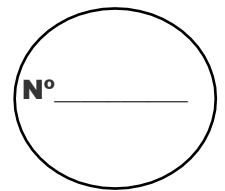
- a) Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Wanderson Santana Ribeiro - 5636
- b) Gestor do contrato: Wanderson Santana Ribeiro - 5636
- c) Fiscal do contrato: Elaine Valadares dos Santos – Matrícula 871

Wanderson Santana Ribeiro
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE:

Prefeitura Municipal de Inimutaba – Secretário de Administração e Fazenda
Responsável pela demanda: Wanderson Santana Ribeiro – 5636

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria político-legislativa, com foco na articulação institucional e no acompanhamento de pautas legislativas e executivas de interesse do Município de Inimutaba, compreendendo:

- Monitoramento da tramitação de demandas do Município junto à Administração Federal, direta e indireta;
- Articulação política junto a parlamentares, visando à viabilização e efetividade de emendas parlamentares;
- Apoio logístico e acompanhamento presencial ao Chefe do Poder Executivo e secretariado em agendas oficiais na Capital Federal;
- Monitoramento e conferência dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo da União.

A contratação será realizada com fundamento nos arts. 6º, XXIII, 18 e 74, II da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como serviço técnico especializado de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Prefeitura Municipal de Inimutaba identificou a necessidade de contar com assessoria e consultoria político-legislativa para o fortalecimento institucional, visando ampliar a capacidade de articulação junto aos Poderes Executivo e Legislativo da União.

A contratação se justifica porque possibilitará:

- acompanhamento técnico da tramitação de projetos, convênios e emendas de interesse municipal nos órgãos federais;
- interlocução qualificada com parlamentares, ampliando as chances de captação de recursos financeiros por meio de emendas parlamentares;
- apoio logístico e institucional em agendas do Prefeito e Secretariado, garantindo maior eficiência na representação do Município em Brasília;
- monitoramento e análise de publicações oficiais (Diário Oficial da União, portarias, resoluções), assegurando respostas rápidas às oportunidades e exigências legais.

3.2. Dessa forma, o serviço visa ao fortalecimento da gestão pública municipal, em conformidade com o art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a identificação e descrição da necessidade da contratação a partir do problema a ser resolvido, sempre sob a perspectiva do interesse público.

3.3. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.4. A necessidade de contratação de uma empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria visa atender a uma demanda crucial para a melhoria da gestão pública municipal.

3.5. Atualmente a administração pública enfrenta desafios constantes para acessar, organizar e aproveitar as oportunidades de financiamento, programas e editais oferecidos pelos governos estadual e federal, o que limita o potencial de execução de políticas públicas eficazes e a implementação de boas práticas governamentais.

3.6. Além disso, a gestão pública municipal necessita de informações atualizadas e precisas para tomar decisões estratégicas, promover a transparência e otimizar os recursos públicos disponíveis. A falta de um sistema estruturado para monitoramento e levantamento de dados essenciais prejudica a agilidade das ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75

Nº _____

governamentais, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados a população e no desenvolvimento local.

3.7. A contratação de uma empresa especializada tem como objetivo resolver este problema, proporcionando a administração municipal uma fonte constante de informações relevantes e oportunidades de financiamento, além de promover a disseminação de boas práticas de gestão pública que possam ser replicadas no município. Isso contribui para a melhoria da eficiência administrativa, transparência na gestão dos recursos, aprimoramento de políticas públicas resultando em maior efetividade nas execuções de ações que atendem diretamente as necessidades da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços de consultoria político-legislativa, conforme art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a três fornecedores distintos de serviços de consultoria político-legislativa.

4.3. As cotações válidas apresentaram os seguintes valores mensais: R\$ 3.070,00; R\$ 4.500,00; e R\$ 3.980,00.

4.4. A média aritmética dessas três propostas resultou em R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, valor que foi adotado como referência de mercado para fins de análise de vantajosidade.

4.5. Considerando a vigência contratual estimada de 12 (doze) meses, o valor anual de referência corresponde a R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

4.6. A adoção da média de mercado como parâmetro demonstra-se justificada pela economicidade e eficiência, assegurando a contratação de serviço compatível com a demanda da Administração Municipal, sem onerosidade excessiva e em conformidade com o princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O objeto descrito – prestação de serviços de consultoria político-legislativa – apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Inimutaba, por se tratar de serviço técnico especializado capaz de fortalecer a gestão pública municipal, ampliar a captação de recursos e assegurar maior eficiência no acompanhamento das pautas legislativas e executivas de interesse do Município.

5.2. A execução contratual está alinhada às demandas institucionais, permitindo que o Município disponha de apoio técnico qualificado de forma contínua, sem necessidade de estrutura própria ou deslocamento permanente de servidores, o que garante eficiência, economicidade e celeridade administrativa.

5.3. A utilização da média de mercado como referência assegura a vantajosidade da contratação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4. A solução proposta, além de tecnicamente adequada, demonstra-se vantajosa sob o ponto de vista econômico, atendendo ao princípio da economicidade e ao requisito de vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação será conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA MENSAL (R\$)	QUANTIDADE (MESES)	TOTAL ANUAL (R\$)
01	Prestação de serviços de consultoria político-legislativa , com foco na articulação institucional, acompanhamento de pautas legislativas e executivas de interesse do Município, incluindo: 1. Monitoramento da tramitação das demandas do município junto à administração federal (direta e indireta); 2. Articulação política junto a parlamentares visando à efetividade na viabilização de emendas parlamentares; 3. Agendamentos e apoio logístico e presencial ao	3.850,00	12	46.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694860/0001-75

Nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA MENSAL (R\$)	QUANTIDADE (MESES)	TOTAL ANUAL (R\$)
	chefe do Poder Executivo e secretariado em agendas na capital federal; 4. Monitoramento e conferência dos diários oficiais dos órgãos vinculados ao Poder Executivo e Legislativo da União.			

6.2. Com base na média das três propostas válidas obtidas na pesquisa de mercado (R\$ 3.070,00; R\$ 4.500,00; e R\$ 3.980,00), apurou-se o valor médio de R\$ 3.850,00 mensais, o que corresponde ao total anual de R\$ 46.200,00.

6.3. A adoção deste valor como referência assegura a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.4. A partir da pesquisa de mercado realizada com três fornecedores distintos, obteve-se as propostas nos valores de R\$ 3.070,00; R\$ 4.500,00; e R\$ 3.980,00 mensais, resultando em uma média de R\$ 3.850,00 por mês para a prestação dos serviços de consultoria político-legislativa.

6.5. A média apurada evidencia compatibilidade com os preços praticados no mercado e atende ao princípio da vantajosidade previsto no art. 23, § 1º, e art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência e economicidade na contratação.

6.6. Considerando a prestação de serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses, o custo total estimado da contratação será de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

7.1. A contratação em lote único de uma prestação de serviços de assessoria pode ser justificada por diversos motivos que visam otimizar a eficiência, a qualidade e a gestão do processo licitatório, bem como o próprio resultado final da contratação.

7.2. Em primeiro lugar, a natureza da assessoria muitas vezes demanda uma abordagem integrada e holística, que abranja diferentes aspectos e áreas de atuação. Ao contratar em lote único, é possível assegurar uma visão ampla e abrangente sobre as necessidades e demandas da instituição contratante, garantindo uma abordagem mais coesa e alinhada aos objetivos estratégicos da organização.

7.3. Além disso, a contratação em lote único pode simplificar e agilizar o processo de seleção e contratação de prestadores de serviços, reduzindo a burocracia e os custos administrativos envolvidos. Ao invés de lidar com múltiplos contratos e fornecedores, a instituição contratante pode concentrar seus esforços em um único processo de licitação, facilitando a gestão e a fiscalização do contrato.

7.4. Outro aspecto importante é a possibilidade de garantir a coerência e a integridade das ações e projetos desenvolvidos pela assessoria contratada. Com uma equipe unificada e integrada, é mais fácil assegurar a harmonia e a complementariedade entre as diferentes atividades e iniciativas promovidas pela instituição, evitando redundâncias ou inconsistências que possam comprometer a qualidade do trabalho desenvolvido.

7.5. Ademais, a contratação em lote único pode proporcionar economias de escala e ganhos de eficiência, tanto para a instituição contratante quanto para os prestadores de serviços. Ao agrupar diferentes demandas em um único contrato, é possível obter melhores condições comerciais e tarifas mais competitivas, resultando em uma relação custo-benefício mais favorável para todas as partes envolvidas.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A solução sugerida potencializa a captação de indicadores de qualidade, os quais levam a Administração a uma gestão eficiente do contrato, podendo, no momento oportuno, vislumbrar o aperfeiçoamento de fases do procedimento.

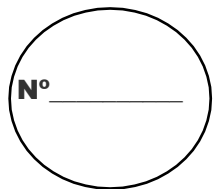
8.2. Noutras linhas, como identificado, há mercado disponível para o atendimento das demandas da Administração. O que é interessante e vantajoso, uma vez que há a perspectiva de fomento da competitividade, quando que, por esta solução, não há o risco de termos abusivos, ilegais e o objeto é perfeitamente praticado pelo nicho que integra.

8.3. Caminhando ao fim destas linhas, com a realização do procedimento descrito nos termos da solução sugerida, a Administração está perseguindo os benefícios possibilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



8.4. Os benefícios diretos ao obter acesso a informações de interesse da gestão pública com a devida celeridade, a gestão pública municipal passa a potencializar sua capacidade de viabilizar recursos financeiros para a realização de obras e para a implantação de projetos sociais que sejam úteis para a melhoria da qualidade de vida na cidade.

8.5. Nesse sentido, ter acesso a informações referentes a experiências bem sucedidas de gestões públicas de outras cidades brasileiras, assim como a possibilidade de participação em cursos e seminários relacionados com práticas inovadoras e modernas de gestão pública, também possibilitam ao gestor público o aprimoramento do conhecimento para propiciar a implantação de programas e projetos, tendo sempre o mesmo objetivo: a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATO INTERDEPENDENTES

9.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto, tendo em vista que se trata de contratação única e autônoma de serviços de consultoria político-legislativa.

10. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANOS DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

10.1. A contratação está alinhada ao orçamento de 2025, uma vez que há previsão de recursos em dotação específica.

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano Anual de Contratações é facultativa. O Município encontra-se em fase de elaboração do seu plano, de modo que a contratação do serviço será compatibilizada no decorrer da execução orçamentária.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações para pessoa jurídica:

02013.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.15000 – Ficha 28

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante decorrente da execução do objeto, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de consultoria político-legislativa, atividade de natureza predominantemente intelectual e administrativa.

12.2. A contratada deverá, ainda assim, observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à utilização racional de recursos (energia elétrica, papel e outros materiais de escritório), incentivando práticas de sustentabilidade na execução contratual.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação é plenamente viável, pois:

- atende às demandas da Administração Municipal quanto ao acompanhamento legislativo, articulação institucional e apoio técnico especializado;
- trata-se de solução técnica padronizada no mercado, com objeto caracterizado como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- garante vantajosidade econômica, uma vez que a média de mercado apurada (R\$ 3.850,00 mensais, totalizando R\$ 46.200,00 anuais) se apresenta compatível e adequada aos preços praticados;
- transfere à contratada a responsabilidade pela execução contínua dos serviços, em conformidade com as exigências contratuais;
- conta com previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa, devidamente compatível com o planejamento anual do Município.

14. GARANTIA

14.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza intelectual, contínua e sem fornecimento de bens ou execução de obra que justifiquem a exigência.

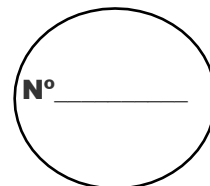
15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A vigência contratual observará o prazo inicialmente estabelecido de 12 (doze) meses, prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



15.2. O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços de forma **contínua** durante toda a vigência contratual.

15.3. Os serviços de consultoria político-legislativa deverão ser prestados conforme cronograma acordado, assegurando a regularidade das entregas e relatórios, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo contratual.

16. CONCLUSÃO

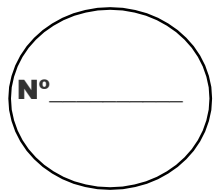
O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a contratação de serviços de consultoria político-legislativa mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e necessária, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demandas institucionais da Administração Municipal.

Wanderson Santana Ribeiro
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.694.860/0001-75, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emersomm Danezzi, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 049/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 229/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de consultoria político-legislativa, com foco na articulação institucional e no acompanhamento de pautas legislativas e executivas de interesse do Município de Inimutaba, compreendendo:

- Monitoramento da tramitação de demandas do Município junto à Administração Federal, direta e indireta;
- Articulação política junto a parlamentares, visando à viabilização e efetividade de emendas parlamentares;
- Apoio logístico e acompanhamento presencial ao Chefe do Poder Executivo e secretariado em agendas oficiais na Capital Federal;
- Monitoramento e conferência dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo da União.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A autorização de contratação direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº: 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. VALOR

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

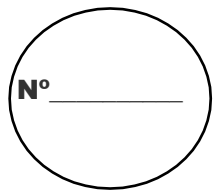
5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, após prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão.
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

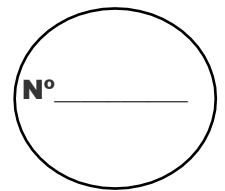
5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. Colocar à disposição do contratado, equipamentos, materiais, pessoal e local de trabalho adequado para prestação de serviços *IN LOCO*, quando necessário.
- 6.1.10. Colocar à disposição do contratado os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do objeto deste contrato.
- 6.1.11. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

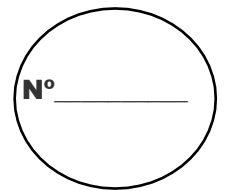
7.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei e neste instrumento contratual compete à contratada:

- 7.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de transporte e tratamento, incineração e/ou destinação final ora contratado;
- 7.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas, Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.
- 7.1.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 7.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



7.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

7.1.9. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), e demais termos prescritos no presente Contrato.

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.11. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à Contratada, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

7.1.12. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com serviço contratado.

7.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

7.1.14. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

7.1.15. A atuação da comissão fiscalizadora do Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

7.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

7.1.17. Executar os serviços de consultoria político-legislativa em conformidade com as especificações e requisitos definidos pela Administração;

7.1.18. Monitorar a tramitação de projetos, convênios e emendas de interesse da Prefeitura Municipal de Inimutaba junto aos órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta;

7.1.19. Realizar articulação política e institucional com parlamentares, visando ampliar a captação de recursos;

7.1.20. Apoiar logisticamente o Prefeito e o secretariado em agendas oficiais na Capital Federal, quando necessário;

7.1.21. Acompanhar e analisar diariamente as publicações nos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

7.1.22. Elaborar relatórios técnicos periódicos sobre as atividades desenvolvidas.

7.1.23. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02013.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.15000 – Ficha 28

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

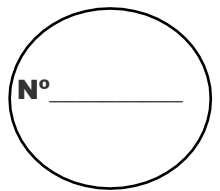
9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);

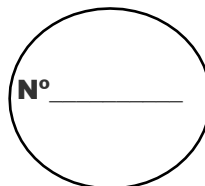
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694860/0001-75



III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV – Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas CLÁUSULAS, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3 – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

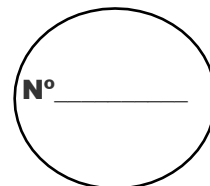
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Inimutaba/MG, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE INIMUTABA
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

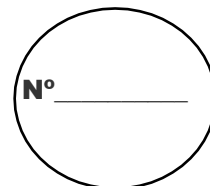
CPF:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694860/0001-75



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA POLÍTICO-LEGISLATIVA, COM FOCO NA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E NO ACOMPANHAMENTO DE PAUTAS LEGISLATIVAS E EXECUTIVAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.